



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REPASSE A SER REALIZADO MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 e 196 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV “b”, 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 da Lei 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município autorizado a realizar o repasse financeiro a título de convênio à Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, Associação Privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 596/93 de 22 de novembro de 1993, inscrita no CNPJ nº 77.304.582/0001-24, sediada na Rua Pedro Dallabrida, s/nº, centro nesta Cidade, autorizado mediante lei nº da Lei 2.385 de 20 de março de 2019, 2.388/2019 de 03 de abril de 2019, lei 2529/2021 de 25 de junho de 2021 e convênio nº 001/2021, aditivo nº 001/2021 e plano de aplicação.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º, o Município procederá a transferência voluntária de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com efeitos retroativos a janeiro de 2022.

§ 1º - O valor anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será pago parceladamente, da seguinte forma:

I – 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) cada, com pagamento inicial a ser realizado até dia 15 de fevereiro de 2022 referente às parcelas dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, e as demais nos respectivos meses subseqüentes até todo dia 15.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser suplementados, se necessário, bem



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

como de recursos oriundos de doações e subvenções firmados com outros Municípios e entidades.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 12 de janeiro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Senhora Presidenta;
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de lei que tem como escopo atender à solicitação formulada pela Associação de Promoção à Saúde Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques- APMI mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

A referida solicitação, fundamenta pedido de manutenção do repasse no valor de R\$ 1.800,000 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme prioridades e descrições contidas no plano de aplicação, em anexo.

É sabido, que a administração pública deve pautar seus atos em acordo com o interesse público, políticas públicas, possibilitando a aplicação de seus recursos em prol de sua população, zelando especialmente no caso em comento, pela saúde de seus municípios, o que bem faz mediante formulação de convênio, colocando em execução todas as políticas públicas necessárias para atender as demandas da população.

Portanto, o presente projeto de lei, visa melhor atender a real necessidade da conveniada e atender a boa aplicação dos recursos públicos, de acordo com as exigências legais.

Contando com a vossa habitual e costumeira atenção aos projetos do executivo municipal.

Atenciosamente, com protestos de estima.

Capitão Leônidas Marques/PR, 12 de janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal